

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 150/99-JGP, DE 16 DE JUNHO DE 1999.

"Declara de utilidade Pública Municipal a
ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA TENDA
OXALÁ, e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA TENDA OXALÁ**, sociedade civil, religiosa, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Formosa-GO, à Avenida Posto Agropecuária, n.º 611 – Centro, inscrita no CGC n.º 01.452.584/0001-07, registrada como pessoa jurídica às fls. v.11/12, do Livro "A" n.º 02, sob n.º 204 de ordem, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Formosa-GO.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas para regulamentação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 1999.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação